



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

OFÍCIO Nº 58/2026 – S.P.

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO BONO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR

Assunto: Solicitação de devolução do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 para readequação técnica e complementação documental

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto de Previdência Social do Município de Diamante do Norte – RPPS, por seu Presidente infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a devolução do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de promover ajustes técnicos no texto da proposição, bem como de proceder à devida complementação documental exigida para sua regular instrução, especialmente em atendimento às diligências consignadas no Ofício nº 19/2026, expedido por esta Câmara Municipal.

Destaca-se que o referido ofício requisita elementos indispensáveis à análise da matéria, notadamente no que se refere aos impactos orçamentários, financeiros e atuariais decorrentes das alterações propostas, incluindo, entre outros: demonstrativos atualizados da situação financeira do RPPS, projeções de fluxo financeiro, estudo de impacto orçamentário-financeiro, declaração de adequação orçamentária, bem como manifestação técnica acerca da viabilidade da medida.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de reavaliação e consolidação das informações técnicas pertinentes, com vistas a assegurar a compatibilidade da proposição com as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como com os princípios da responsabilidade fiscal, em especial aqueles previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, mostra-se imprescindível a juntada de documentos complementares, tais como pareceres técnicos, demonstrativos financeiros detalhados e eventual manifestação dos órgãos colegiados do RPPS, a exemplo do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, garantindo, assim, a adequada instrução do processo legislativo e maior segurança jurídica na apreciação da matéria.

Dessa forma, a devolução do projeto permitirá a realização dos ajustes necessários e a organização de toda a documentação técnica pertinente, possibilitando seu posterior reencaminhamento a esta Casa de Leis de forma plenamente instruída, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diante do exposto, solicitamos a devolução do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, para fins de readequação técnica e complementação documental, com posterior reapresentação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diamante do Norte/PR, 23 de abril de 2026.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito